



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024
ABERTURA

A Secretaria de Saúde de Petrópolis/RJ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Público, sob o regime celetista - CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista - CLT, no quadro de empregados públicos da Secretaria de Saúde do Município de Petrópolis, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 A relação das Áreas De Abrangência dos bairros para os empregos de Agente Comunitário de Saúde encontra-se no **Anexo III** deste Edital
- 1.8 O cronograma encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br e publicação no Diário Oficial do Município de Petrópolis, disponível no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br.**
- 1.10 A inscrição neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento após efetivada sua inscrição.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O código do emprego, o emprego com o bairro de abrangência (se houver), a carga horária semanal, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), as vagas para candidatos negros ou indígenas, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da Prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

| Código do Emprego | Emprego | Carga Horária Semanal | Vagas AC | Vagas PcD ⁽²⁾ | Vagas Negros/ Indígenas ⁽²⁾ | Total de Vagas | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição |
|--|-------------------------------|-----------------------|----------|--------------------------|--|----------------|---------------------------|-------------------|
| PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MANHÃ | | | | | | | | |
| 201 | Agente de Combate às Endemias | 40h | 48 | 3 | 13 | 64 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |

| Código do Emprego | Emprego ⁽³⁾ | Carga Horária Semanal | Vagas AC | Vagas PcD ⁽²⁾ | Vagas Negros/ Indígenas ⁽²⁾ | Total de Vagas | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição |
|--|---|-----------------------|----------|--------------------------|--|----------------|---------------------------|-------------------|
| PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: TARDE | | | | | | | | |
| 202 | Agente Comunitário de Saúde C.S Itamarati | 40h | 3 | 1 | 1 | 5 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 203 | Agente Comunitário de Saúde ESF Alto da Serra III | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 204 | Agente Comunitário de Saúde ESF Alto Siméria | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 205 | Agente Comunitário de Saúde ESF Amazonas I | 40h | 2 | - | 1 | 3 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 206 | Agente Comunitário de Saúde ESF Amazonas II | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 207 | Agente Comunitário de Saúde ESF Bingen | 40h | 13 | 1 | 4 | 18 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 208 | Agente Comunitário de Saúde ESF Boa Vista | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 209 | Agente Comunitário de Saúde ESF Brejal | 40h | 2 | - | - | 2 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 210 | Agente Comunitário de Saúde ESF Carangola I | 40h | 2 | - | 1 | 3 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 211 | Agente Comunitário de Saúde ESF Carangola II | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 212 | Agente Comunitário de Saúde ESF Castelo S. Manoel | 40h | 2 | - | - | 2 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 213 | Agente Comunitário de Saúde ESF Comum. São João Batista | 40h | 2 | - | - | 2 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 214 | Agente Comunitário de Saúde ESF Correias | 40h | 13 | 1 | 4 | 18 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 215 | Agente Comunitário de Saúde ESF Dr. Thouzet | 40h | 2 | - | 1 | 3 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 216 | Agente Comunitário de Saúde ESF Estrada da Saudade I | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 217 | Agente Comunitário de Saúde ESF Estrada da Saudade II | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 218 | Agente Comunitário de Saúde ESF Fazenda Inglesa | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 219 | Agente Comunitário de Saúde ESF Glória | 40h | 9 | 1 | 2 | 12 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 220 | Agente Comunitário de Saúde ESF Lajinha | 40h | 2 | - | - | 2 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 221 | Agente Comunitário de Saúde ESF Meio da Serra | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 222 | Agente Comunitário de Saúde ESF Menino Jesus de Praga | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 223 | Agente Comunitário de Saúde ESF Nova Cascatinha | 40h | 2 | - | 1 | 3 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 224 | Agente Comunitário de Saúde ESF Oswaldo Cruz | 40h | 4 | 1 | 1 | 6 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 225 | Agente Comunitário de Saúde ESF Posse I | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 226 | Agente Comunitário de Saúde ESF Posse III | 40h | 2 | - | - | 2 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 227 | Agente Comunitário de Saúde ESF S. Sebastião I | 40h | 2 | - | - | 2 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 228 | Agente Comunitário de Saúde ESF S. Sebastião II | 40h | 2 | - | - | 2 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 229 | Agente Comunitário de Saúde ESF Santíssima Trindade | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |

| | | | | | | | | |
|-----|--|-----|----|---|---|----|--------------|-----------|
| 230 | Agente Comunitário de Saúde ESF Sargento Boening | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 231 | Agente Comunitário de Saúde ESF Vale do Carangola | 40h | 2 | - | 1 | 3 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 232 | Agente Comunitário de Saúde ESF Vila Rica | 40h | 1 | - | - | 1 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 233 | Agente Comunitário de Saúde UBS Alto Independência | 40h | 11 | 1 | 3 | 15 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 234 | Agente Comunitário de Saúde UBS Araras | 40h | 3 | - | 1 | 4 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 235 | Agente Comunitário de Saúde UBS Itaipava | 40h | 3 | 1 | 1 | 5 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 236 | Agente Comunitário de Saúde UBS Quitandinha | 40h | 3 | 1 | 1 | 5 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |
| 237 | Agente Comunitário de Saúde UBS Retiro | 40h | 3 | - | 1 | 4 | R\$ 2.824,00 | R\$ 60,00 |

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, negro ou indígena para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro caso ocorra ampliação no número de vagas oferecidas.

⁽³⁾ O candidato deverá observar o anexo III deste Edital para conferir as ruas que fazem parte de cada bairro mencionado nos empregos da tabela.

2.2 Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade, nos moldes da Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de Pessoal do Município de Petrópolis:

- a) ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- f) não exercer Emprego Público, Emprego, Cargo ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- g) submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico oficial;
- h) não haver contra si condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- i) comprovar, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhados do histórico escolar, o nível de escolaridade exigido no edital;
- j) apresentar comprovações e documentos pessoais, de residência e outros definidos neste edital;
- k) ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, residir no bairro em que for atuar, desde, no mínimo, a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, devendo o candidato no ato da inscrição optar pela região em que irá prestar o processo e declarar residir em um dos bairros da respectiva área de abrangência, conforme Anexo III.
- l) atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Terá isenção no pagamento de taxas de inscrição deste Processo Seletivo Público, de acordo com a Lei Municipal 7.897/2019 e Lei Municipal 8.711/2024, o candidato que se enquadrar em uma das condições abaixo mediante comprovação no ato de inscrição:

a) Desempregado; ou

b) Doador de Medula Óssea; ou

c) Trabalhadores que recebem remuneração até 2 (dois) salários-mínimos mensais; ou

d) Jovens beneficiários do Programa ID Jovem.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **10h00min do dia 21/02/2024 até as 23h00min do dia 01/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação de Inscrição** disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pela modalidade específica no Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas nas letras especificadas no subitem 4.1, declarando responsabilidade pelas informações prestadas e, ainda, estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nas letras do subitem 4.1.

4.3 Desempregado:

4.3.1 a solicitação de isenção através dessa modalidade será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente a do último contrato de trabalho e/ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

d) declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.3.2 A declaração mencionada na alínea anterior deve constar todas as informações prestadas na alínea “d”. Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.3.1 alínea “d” pela parte interessada.

4.4 Doador de Medula Óssea:

4.4.1 A solicitação de isenção através dessa modalidade será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato ou declaração/carteirinha do REDOME, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital.

4.5 Trabalhadores que recebem remuneração até 2 (dois) salários-mínimos mensais:

- 4.5.1 A solicitação de isenção através dessa modalidade será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - c) cópia de contracheque, RPA, holerite ou recibo de pagamento do mês anterior à publicação do Edital.
- 4.6 ID Jovem:**
- 4.6.1 a solicitação de isenção através do ID Jovem será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - c) certidão ou carteirinha original expedida pelo Governo Federal que comprove que o candidato possui cadastro ativo no Programa ID Jovem anteriormente a publicação deste Edital.
- 4.7 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do subitem 4.3.1, e 'a', 'b' e 'c' dos subitens 4.4.1 4.5.1 e 4.6.1, deverão ser enviados, no período das **10h00min do dia 21/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 deste edital.
- 4.7.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, conforme o subitem 8.3 deste Edital.
- 4.9 O Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição no site e o envio dos documentos.**
- 4.10.1 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.11 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 deste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.
- 4.13 Somente será aceita a solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme descrito no subitem 4.2.

- 4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **08/03/2024** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00min do dia 11/03/2024 até as 23h59min do dia 12/03/2024**, observado horário oficial de Brasília, por meio do link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**".
- 4.15.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos, serão divulgadas na data provável de **15/03/2024** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.15.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **23h59min do dia 21/03/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do processo.
- 4.15.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo.
- 4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo emprego, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.17 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia **15/03/2024**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h00min do dia 21/02/2024 até as 23h59min do dia 21/03/2024**, observado horário oficial de Brasília, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 **até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital**.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um emprego do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada emprego, devendo observar os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo**

ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro emprego.

- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do emprego pelo Município de Petrópolis, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 15/03/2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 **É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.**
- 5.9 O Município de Petrópolis e o Instituto Avalia em nenhuma hipótese processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**
- 5.9.1 O Município de Petrópolis e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, **no período das 0h00min do dia 01/04/2024 até as 23h59min do dia 02/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal n.º 4.844/1991, Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, e da Lei n.º 14.768/2023.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”; e as contempladas pela Lei n.º 14.768/23: “Considera-se deficiência auditiva a limitação

de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas”

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda unilateral ou bilateral sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos expedido com, no máximo, **12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição**. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.

- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.
- 6.4.2.4 não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.4.2.5 antes da homologação do Processo Seletivo Público, o Município de Petrópolis, designará uma equipe do Núcleo de Medicina do Trabalho que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, na Lei n. 13.146. de 06 de julho de 2015 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.
- 6.4.2.6 a ausência do candidato na avaliação biopsicossocial, de que trata o item 6.4.2.5, implicará na sua exclusão da lista de PcD permanecendo somente na lista de ampla concorrência.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **28/03/2024**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 01/04/2024 até as 23h59min do dia 02/04/2024**, observado horário oficial de Brasília.
- 6.8 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.9 Será desligada do emprego a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.11 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à contratação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA E/OU INDÍGENA

- 7.1 Fica reservado aos **negros e índios** o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas que venham a surgir durante a validade do Processo Seletivo Público aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta, parda ou indígena, na forma da Lei Municipal n.º 7247/2019 e Lei Federal nº 12.990/2014.
- 7.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do Processo Seletivo Público e se efetivará no processo de contratação.
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do Processo em questão.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarar tal situação.
- 7.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e/ou indígenas.

- 7.2.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação no emprego público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3 O candidato negro e/ou indígena participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas.
- 7.4.1 Os candidatos negros e/ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro e/ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado para esta reserva de vagas.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros e/ou indígenas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 O candidato que se autodeclarar Indígena, deverá, em convocação posterior, encaminhar declaração comprovando a solicitação da reserva de vagas conforme menciona o subitem 7.6.1.
- 7.6.1 A Prefeitura de Petrópolis/RJ constituirá, após o resultado do Processo Seletivo Público e antes da Homologação, uma Comissão Interdisciplinar responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato indígena. Aqueles declarados como indígenas serão avaliados pela Comissão que deve verificar a certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) ou outro documento equivalente.
- 7.6.2 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 7.6 deste Edital será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.7 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Processo Seletivo Público, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente à homologação do resultado final do Processo, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto Avalia e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeo para análise, conforme subitem 7.10.
- 7.7.1 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar classificado no Processo Seletivo Público até no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital. Além do disposto, somente será convocado para o procedimento de heteroidentificação o candidato não eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.7.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova, até o limite estabelecido no subitem 7.7.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.7.3 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido no subitem 7.7.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e serão automaticamente remanejados para ampla concorrência.
- 7.7.4 Para não ser eliminado do Processo Seletivo Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PCD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.7.5 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

- 7.8 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalialia.org.br.
- 7.9.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 7.9.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.10 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Avalia www.avalialia.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 7.10.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 7.10.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 7.10.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.10.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.11 Padrões para Fotos e Vídeo:**
- 7.11.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 7.12 O vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 7.12.1 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.10 e 7.10.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
- 7.13 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.14 e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
- 7.14 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.15 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 7.16 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;
- c) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.17 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se a o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.18 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros e indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **28/03/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00min do dia 01/04/2024 até as 23h59min do dia 02/04/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.19 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 7.20 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.21 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.22 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **14/03/2024**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

8.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.2 Da candidata lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

- 8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
- 8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.7, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 21/02/2024 às 23h59min do dia 22/03/2024, observado o horário oficial de Brasília, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.5.1 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.6 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **28/03/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 01/04/2024 até as 23h59min do dia 02/04/2024**, observado horário oficial de Brasília.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **28/03/2024**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, negro ou indígena e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização da prova.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da **0h00min do dia 01/04/2024 até as 23h59min do dia 02/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília.
- 9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

| NÍVEL MÉDIO | | | | | | | |
|---------------------------------|------|---------------|-------------------|----------------|----------------------------|----------------------|----------------|
| EMPREGO | FASE | TIPO DE PROVA | DISCIPLINAS | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| - Agente de Combate às Endemias | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 1.00 | 10.00 | Eliminatório e |

| | | | | | | | |
|--|----|-------------------------|---------------------------|-----------|-------|--------------|-----------------|
| - Agente Comunitário de Saúde | | | Ética e Cidadania | 10 | 1.00 | 10.00 | Classificatório |
| | | | Conhecimentos Específicos | 20 | 1.00 | 20.00 | |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 40 | ----- | 40.00 | ----- |
| - Agente Comunitário de Saúde | 2ª | Comprovação Residencial | De acordo com o item 13 | ----- | ----- | ----- | Eliminatório |
| - Agente de Combate às Endemias - Agente Comunitário de Saúde | 3ª | Curso Introdutório | De acordo com o item 14 | ----- | ----- | ----- | Eliminatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | ----- | ----- | 40.00 | ----- |

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O candidato deverá obter no mínimo 50% dos pontos na Prova Objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **28 de Abril de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **09/04/2024**.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas das Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões, não podendo alegar desconhecimento das informações posteriormente.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 No dia de realização da Prova Objetiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 2 (dois) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, o fiscal de cada sala chamará os 3 (três) últimos candidatos, que só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20** A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva do do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalialia.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá suas questões distribuídas e avaliadas conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, disponibilizado no endereço eletrônico www.avalialia.org.br.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA COMPROVAÇÃO RESIDENCIAL

- 13.1** A fase de Comprovação Residencial, de caráter eliminatório, será realizada **para o emprego de Agente Comunitário de Saúde**.
- 13.1.1 Somente poderá participar desta fase do processo o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2** **A relação dos candidatos habilitados a participar da fase de Comprovação Residencial e o período em que os comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 13.2.1** **A relação das Áreas De Abrangência dos bairros para os empregos de Agente Comunitário de Saúde encontra-se no Anexo III deste Edital.**

13.3 A comprovação residencial será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) comprovante de residência do mês anterior a data de convocação.

13.3.1 Será aceito como comprovante de residência: talão de água, luz, telefone/internet, contrato de locação com firma reconhecida pelo locador do imóvel, em nome do candidato. Em caso de o comprovante estar no nome do cônjuge apresentar certidão de casamento e ou união estável reconhecida em cartório. Em caso de o candidato residir com os pais, na ausência de comprovante no seu nome, poderá apresentar uma declaração autenticada em cartório emitida pelos genitores.

13.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato envio dos documentos solicitados no endereço eletrônico do Instituto Avalia.

13.4 Os documentos da comprovação residencial, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos da Comprovação Residencial**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

13.5 Não serão avaliados os documentos:

- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) sem data de emissão.

13.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo.

13.7 O candidato que for convocado para a fase de Comprovação Residencial e não apresentar os documentos solicitados na forma e prazo estabelecido será eliminado do Certame.

13.8 O candidato que não comprovar residir no bairro em que se inscreveu será eliminado do Certame.

13.9 Quanto ao resultado da fase de Comprovação Residencial caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DO CURSO INTRODUTÓRIO

14.1 A fase do Curso Introdutório, de caráter eliminatório, será realizada **para todos os empregos**.

14.1.1 Somente poderá participar desta fase do processo o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4, e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;

14.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na tabela 14.1, serão convocados para o Curso Introdutório.

14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o Curso Introdutório aqueles que, num primeiro momento, não forem convocados para o curso e estarão automaticamente desclassificados no processo.

14.1.4 Para não ser eliminado do processo e ser convocado para o Curso Introdutório, os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD ou Negros e Indígenas deverão, atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 14.1

| Empregos | | Classificação máxima para convocação – Ampla Concorrência |
|-----------------|---|--|
| 201 | Agente de Combate às Endemias | 72 ^a |
| 202 | Agente Comunitário de Saúde C.S Itamarati | 5 ^a |
| 203 | Agente Comunitário de Saúde ESF Alto da Serra III | 2 ^a |

| | | |
|-----|---|-----|
| 204 | Agente Comunitário de Saúde ESF Alto Siméria | 2ª |
| 205 | Agente Comunitário de Saúde ESF Amazonas I | 3ª |
| 206 | Agente Comunitário de Saúde ESF Amazonas II | 2ª |
| 207 | Agente Comunitário de Saúde ESF Bingen | 20ª |
| 208 | Agente Comunitário de Saúde ESF Boa Vista | 2ª |
| 209 | Agente Comunitário de Saúde ESF Brejal | 3ª |
| 210 | Agente Comunitário de Saúde ESF Carangola I | 3ª |
| 211 | Agente Comunitário de Saúde ESF Carangola II | 2ª |
| 212 | Agente Comunitário de Saúde ESF Castelo S. Manoel | 3ª |
| 213 | Agente Comunitário de Saúde ESF Comum. São João Batista | 3ª |
| 214 | Agente Comunitário de Saúde ESF Correias | 20ª |
| 215 | Agente Comunitário de Saúde ESF Dr. Thouzet | 3ª |
| 216 | Agente Comunitário de Saúde ESF Estrada da Saudade I | 2ª |
| 217 | Agente Comunitário de Saúde ESF Estrada da Saudade II | 2ª |
| 218 | Agente Comunitário de Saúde ESF Fazenda Inglesa | 2ª |
| 219 | Agente Comunitário de Saúde ESF Glória | 14ª |
| 220 | Agente Comunitário de Saúde ESF Lajinha | 3ª |
| 221 | Agente Comunitário de Saúde ESF Meio da Serra | 2ª |
| 222 | Agente Comunitário de Saúde ESF Menino Jesus de Praga | 2ª |
| 223 | Agente Comunitário de Saúde ESF Nova Cascatinha | 3ª |
| 224 | Agente Comunitário de Saúde ESF Oswaldo Cruz | 6ª |
| 225 | Agente Comunitário de Saúde ESF Posse I | 2ª |
| 226 | Agente Comunitário de Saúde ESF Posse III | 3ª |
| 227 | Agente Comunitário de Saúde ESF S. Sebastião I | 3ª |
| 228 | Agente Comunitário de Saúde ESF S. Sebastião II | 3ª |
| 229 | Agente Comunitário de Saúde ESF Santíssima Trindade | 2ª |
| 230 | Agente Comunitário de Saúde ESF Sargento Boening | 2ª |
| 231 | Agente Comunitário de Saúde ESF Vale do Carangola | 3ª |
| 232 | Agente Comunitário de Saúde ESF Vila Rica | 2ª |
| 233 | Agente Comunitário de Saúde UBS Alto Independência | 17ª |
| 234 | Agente Comunitário de Saúde UBS Araras | 5ª |
| 235 | Agente Comunitário de Saúde UBS Itaipava | 5ª |
| 236 | Agente Comunitário de Saúde UBS Quitandinha | 5ª |
| 237 | Agente Comunitário de Saúde UBS Retiro | 5ª |

- 14.2** O Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde e o Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias, que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II e 7º, inciso I da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consiste em modalidade de ensino para a habilitação profissional inicial ao desempenho das atividades técnicas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes, políticas e programas do SUS e suas políticas.
- 14.3** Os Cursos Introdutórios terão carga horária mínima de 40h (quarenta horas) e observarão os componentes curriculares básicos previstos na Portaria 243, de 25 de Setembro de 2015, podendo agregar conhecimentos quanto às especificidades locais regionais.
- 14.4** O Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde deverá contemplar os seguintes componentes curriculares:
- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
 - II - Legislação específica aos empregos;
 - III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
 - IV - Técnicas de Entrevista;
 - V - Competências e atribuições;
 - VI - Ética no Trabalho;
 - VII - Cadastramento e visita domiciliar;
 - VIII - Promoção e prevenção em saúde;
 - IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.
- 14.4.1** A participação integral no Curso Introdutório habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde propiciando-lhe capacidade de vínculo com as equipes de saúde da família e com a comunidade, sensibilizando-o aos aspectos socioculturais do local em que atue, capacitando-o ao conhecimento das normas e

instrumentos essenciais à sua atuação cotidiana na prevenção e controle de doenças e na promoção da saúde, e à responsabilidade no desempenho de função pública.

- 14.5** O Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias deverá contemplar os seguintes componentes curriculares:
- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
 - II - Legislação específica aos empregos;
 - III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
 - IV - Técnicas de Entrevista;
 - V - Competências e atribuições;
 - VI - Ética no Trabalho;
 - VII - Visita domiciliar;
 - VIII - Promoção e prevenção em saúde;
 - IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.
- 14.5.1** A participação integral no Curso Introdutório habilitará o interessado ao exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias de propiciando-lhe capacidade de vínculo com as equipes de saúde da família e com a comunidade, sensibilizando aos aspectos socioculturais do local em que atue, capacitando-o ao conhecimento das normas e instrumentos essenciais à sua atuação cotidiana no controle ambiental, de controle de endemias/zoonoses, de riscos e danos à saúde, de promoção à saúde e à responsabilidade no desempenho de função pública.
- 14.6** A Matrícula obedecerá rigorosamente a ordem de classificação após resultado da prova objetiva.
- 14.7** A renúncia tácita ou expressa, para o curso Introdutório acarretará automaticamente a eliminação do processo.
- 14.8** O curso introdutório, de caráter eliminatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional da função, vigentes à época, por este edital e pelo edital de convocação para matrícula.
- 14.9** O Curso de Formação Inicial será realizado na cidade de Petrópolis - RJ, em local e horário que serão comunicados por meio de Edital de Convocação no site www.avalia.com.br.
- 14.9.1** Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 14.9.2** O curso introdutório terá a seguinte carga horária:
- I - 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira, em período de 8 horas diárias, na modalidade presencial.
 - II - O curso introdutório tem por objetivo desenvolver o nível de conhecimento teórico necessário ao futuro desempenho das atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
- 14.10** **Será considerado aprovado no curso o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70% do total de pontos na fase. Caso obtenha nota inferior, será reprovado no curso de formação e eliminado do processo seletivo público.**
- 14.11** **O candidato que não tiver frequência integral nas aulas e atividades do Curso, será eliminado do processo seletivo público.**
- 14.12** A relação dos candidatos com a nota obtida no curso introdutório será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalia.com.br; e no Diário Oficial do Município – DOM, no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br.
- 14.13** A admissão na função dar-se-á após a conclusão, com aproveitamento e homologação do resultado final do curso de formação profissional, dentro do limite de vagas estabelecido para cada região, podendo ocorrer novas chamadas, caso os aprovados dentro das vagas sejam eliminados.
- 14.14** Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, certificados de cursos anteriormente realizados, mesmo que tenham características semelhantes, para a comprovação de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada objeto do presente processo seletivo público.
- 14.15** Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, a apresentação de requerimento de compensação de disciplinas e de carga horária de outros cursos realizados pelo candidato.

14.16 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o curso introdutório de formação inicial.

14.16.1 As despesas relativas à participação do candidato no curso introdutório serão por conta do candidato.

14.17 As avaliações constarão de:

I - Prova com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com valor unitário de 2 (dois) pontos e 1 (uma) questão dissertativa com valor de 20 (vinte) pontos, totalizando 70 (setenta) pontos.

II - Trabalho prático com preenchimento de formulários, com valor de 30 (trinta) pontos.

14.17.1 A questão dissertativa, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, será sobre estudo de caso de uma família de risco onde aborde conceitos apresentados durante o curso; e, para o emprego de Agente de Combate às Endemias, sobre utilização de Equipamento de Proteção Individual.

14.17.2 No trabalho prático, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, serão preenchidos 4 (quatro) formulários do e-SUS (Estratégia e-SUS Atenção Básica): cadastro domiciliar, cadastro individual, visita domiciliar e atividade coletiva; para o emprego de Agente de Combate às Endemias, preenchimento de formulários de campo, 2 (dois) formulários de “registro diário do serviço antivetorial/FAD 01” e 2 (dois) formulários “boletim de campo e de laboratório do levantamento rápido de índice – LIRAA”

14.18 O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado após o término do curso, em momento oportuno, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.

15.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e no curso introdutório.

15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Ética e Cidadania;

e) obtiver maior pontuação no Curso Introdutório;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15.4 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, negro ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;

c) Lista de candidatos negros ou indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

15.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1 ou 11.5.2 e também conforme a exigência nas demais fases do processo, conforme previsto neste Edital;
- 16.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 16.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) **livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) **Relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
 - d) **Qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.**
- 16.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 16.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 16.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 16.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 16.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 16.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 16.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 16.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar de realizar o procedimento de desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva.
- 16.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva ou antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 16.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do processo.

16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia no prazo de **2 (dois)** dias úteis após publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência ou inscrição como pessoa negra ou indígena;

17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

17.1.5 contra o resultado da Comprovação residencial;

17.1.6 contra o resultado da Heteroidentificação;

17.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**

17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do processo, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do processo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Petrópolis, publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.petropolis.rj.gov.br e www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negro ou indígena, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e uma somente com a classificação dos candidatos negros ou indígenas.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 19.1 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Prefeitura de Petrópolis.
- 19.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, www.petropolis.rj.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 19.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.4 A habilitação para o emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura de Petrópolis. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 19.4.1 os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 19.4.2 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará a vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 19.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os documentos que a Prefeitura de Petrópolis julgar necessários, posteriormente informados.
- 19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas de Petrópolis, munido dos documentos solicitados pela mesma.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

-
- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Petrópolis, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 20.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 20.7 A Secretaria de Saúde de Petrópolis e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo Público.
- 20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do processo poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 20.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do processo. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do processo, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Saúde de Petrópolis, situada na Rua Teresa, 1.515, sobreloja – Centro Administrativo Frei Memória – Alto da Serra.
- 20.9.1 A Secretaria de Saúde de Petrópolis e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

- 20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, ouvida ao Instituto Avalia.
- 20.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 20.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 20.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis/RJ, em 20 de Fevereiro de 2024.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA

Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrópolis